



LEI N. 10.091.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivos previstos na Lei Municipal n. 6.936/2005 à empresa MIDIA EXPRESS IMPRESSÃO DIGITAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

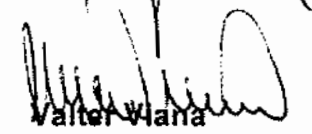
Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder os benefícios previstos na Lei Municipal n. 6.936/2005, que criou o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MARINGÁ, à empresa MIDIA EXPRESS IMPRESSÃO DIGITAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., em especial os benefícios de isenção de IPTU, pelo período de 10 (dez) anos, desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor de ITBI, isenção do ISS incidente sobre a construção civil, da realização de serviços de terraplanagem com movimentação interna de terra, referentes ao Lote 220, da Gleba Patrimônio Maringá, Zona 42, cadastro imobiliário n. 42001451.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 11 de novembro de 2015.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


Valtair Viana
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico


Luiz Carlos Manzato
Chefe de Gabinete